



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

**Proc. Administrativo N° 072/2023 – Planejamento de Contratações**

### **1.OBJETO (ART. 72, I)**

AQUISIÇÃO DE BISCOITO INTEGRAL 24 GRAMAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO KIT LANCHE AOS PACIENTES E AOS ACOMPANHANTES DO SUS EM VIAGENS PARA TRATAMENTO MÉDICO EM OUTROS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL N°2633/2022.

### **2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

Os pacientes em tratamento fora do domicílio frequentemente enfrentam longos períodos de espera e deslocamento, o que pode levar à perda de apetite e desnutrição. Os biscoitos podem servir como uma opção prática e rápida para garantir que esses pacientes recebam pelo menos um aporte mínimo de nutrientes durante o tratamento.

A hospitalização e os tratamentos médicos podem ser estressantes e desgastantes para os pacientes. Oferecer biscoitos como parte de um kit lanche pode proporcionar um conforto emocional e melhorar o bem-estar dos pacientes.

Pacientes em tratamento fora do domicílio muitas vezes precisam passar horas ou até mesmo dias longe de casa. Biscoitos podem ser uma opção conveniente e duradoura para manter a energia e disposição dos pacientes durante esses períodos prolongados.

A oferta de lanches saudáveis e saborosos pode incentivar os pacientes a seguir as recomendações médicas e permanecer no tratamento. A falta de acesso a alimentos adequados pode resultar em interrupções no tratamento, o que pode prejudicar a recuperação.

Garantir que os pacientes tenham acesso a lanches adequados demonstra o respeito e a preocupação da instituição de saúde com o bem-estar e a dignidade dos pacientes.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

### **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

### **4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de biscoito integral 24 gramas para distribuição no kit lanchem aos pacientes e aos acompanhantes do sus em viagens para tratamento médico em outros municípios.	PCT	2.000	R\$6,59	R\$13.180,00
<b>VALORTOTAL</b>					<b>R\$13.180,00</b>

### **4.1 DAS ENTREGA DO OBJETO**

4.1.1 O objeto da referida contratação deverá ser entrega de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde mediante a apresentação da AF (Autorização de Fornecimento).

### **5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):** Fundo Municipal de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Eduardo Albino Pereira

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

**Matricula/ Portaria n°** 4748

**Telefone:** 49 3278- 5469

**E-mail:** [sec.saude@urubici.sc.gov.br](mailto:sec.saude@urubici.sc.gov.br)

### **6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Proj/Ativ. 2137 Kit lanches - Tratamento Fora domicílio

31 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0109 – Saúde 15%

**Valor Total R\$13.180,00**

## **7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social:** MINIMERCADO MINUANO LTDA

**Inscrição no CNPJ:** 01.539.059/0001-15

**Endereço:** Av: Adolfo Konder 1550 – Traçado – Urubici -SC

**CEP:** 88.650-000

**Telefone:** 49-3278 - 4235

**Ramo de Atividade:** 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

## **8.DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

## **9.DO FISCAL DE CONTRATOS**

A Secretaria Municipal Saúde de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal Saúde.

**A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;**

**Caroline Padilha**

**Mat. n°2142**

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**10.1.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Certidão de Falência e Concordata
- Contrato Social e ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

## **12.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação da empresa **MINIMERCADO MINUANO LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

## **13.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- MINIMERCADO MINUANO – Valor Global R\$ 13.180,00 (Treze mil cento e oitenta reais)
- SUPERMERCADO RH LTDA – Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
- SUPERMERCADO GISELE BEPLER EIRELI, não apresentou interesse em participar da cotação como demonstra orçamento em anexo.

Através de pesquisa em site de loja de departamento nota-se que o valor cobrado pelo **MINIMERCADO MINUANO LTDA** está dentro do que é praticado pelo mercado.

A proposta apresentada pela empresa **MINIMERCADO MINUANO LTDA** no valor global de **R\$13.180,00 (Treze mil cento e oitenta reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 30 outubro de 2023.

Eduardo Albino Pereira  
Secretário Municipal de Saúde

Joagmar da Silva